



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 48/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixa acesso e reserva de espaço para tráfego de motocicletas nas vias públicas de grande circulação neste município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a reserva de espaço exclusivo destinado à parada de motocicletas nas vias públicas de grande circulação no município de Santa Bárbara D'Oeste.

**Parágrafo único** – O espaço destinado para as motocicletas deverá ter no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento à linha que antecede o início da faixa de pedestres, devendo ser utilizado pela motocicletas apenas no caso de fechamento dos semáforos (sinal vermelho).

Art. 2º - Para efeitos desta lei serão consideradas vias de grande circulação aquelas determinadas pela autoridade de trânsito municipal.

Art. 3º - A circulação de motocicletas fora da área reservada, bem como a circulação de veículos que não sejam motocicletas nas áreas reservadas quando o semáforo estiver fechado (sinal vermelho) sujeitara o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, exceto quando estiver a área toda ocupada por motocicletas.

Art. 4º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de abril de 2017.

**Celso Ávila**  
-vereador-

PROTÓCOLO 5876/2017 - 26/04/2017 09:15



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que estabelece a obrigatoriedade de faixa de acesso e reserva de espaço para tráfego de motocicletas nas via publicas de grande circulação neste município.

A ideia de criar uma separação ou área reservada para a parada de motocicletas, junto à faixa de pedestre, é mais um instrumento que vem para agregar solução de viabilidade e segurança que já é uma realidade em vários municípios do Brasil.

Proporcionar maior segurança para as motocicletas e ciclistas, diminuindo o conflito com autos no momento da largada no sinal verde do semáforo; aumentar o respeito das motos á linha de retenção e á faixa de travessia; dar maior visibilidade as motos junto ás travessias de pedestres; diminuir o numero de acidentes envolvendo motos, ciclistas e pedestres nos cruzamentos.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de Abril de 2.017.

**Celso Ávila**  
-vereador-

PROTÓCOLO 5876/2017 - 26/04/2017 09:15